



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3152

Ji-Paraná (RO), 4 de novembro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 04
EXTRATOS DE CONTRATO.....	PÁG. 05
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 05
ANÁLISE TÉCNICA.....	PÁG. 05
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 08
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	PÁG. 10
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 10
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 10
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 13
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 14

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 5-5951/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Construção do laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 45), requerendo a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato n. 051/PGM/SEMPPLAN/2018, por mais 120 (cento e vinte), dias, em razão das alegações apresentadas pela empresa contratada às fls. 37.

A PGM às fls. 50/53, relata o feito pormenorizadamente, através do Parecer Jurídico n. 1010/PGM/PMJP/2019, opinando pela rescisão do contrato administrativo, com instauração de processo administrativo punitivo, visando a apuração e aplicação das sanções, em razão de mora da contratada.

Aduz ainda a Procuradoria, que caso a administração opte por prorrogar o prazo de execução, esta deverá fundamentar porque optou por prorrogar o contrato.

Encaminhado os autos a SEMPLAN, para conhecimento do Parecer supramencionado, a mesma junta aos autos justificativa, pugnano pela prorrogação do feito, primando pela economicidade, celeridade e na supremacia do interesse público.

Ante ao exposto, e considerando o poder discricionário que dispõe a Administração Pública para, à vista de determinada situação, escolher uma entre as várias soluções juridicamente possíveis e admitidas, com uma margem de liberdade quanto à conveniência, a oportunidade, o interesse, o conteúdo e os motivos do ato administrativos, entendendo ser conveniente para a administração, a prorrogação requerida, não eximido a empresa de ressarcir possíveis prejuízos ao erário, que deveram se apurados em momento oportuno pela SEMPLAN.

À PGM para formalização do competente Termo, prorrogando-se o prazo de execução por mais 120 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pela SEMPLAN às fls. 45, e pela justificativa de fls. 55/56.

Ji-Paraná, 02 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-10712/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Construção de quadra coberta com vestiário

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento, requerendo a prorrogação do prazo de execução e vigência da obra objeto do Contrato n. 002/PGM/SEMPPLAN/2019, por mais 180 (cento e oitenta), dias, em razão da superveniência de fato imprevisível, justificado pela empresa contratada às fls. 1068/1069.

A PGM às fls. 1073/1075, relata o feito pormenorizadamente, através do Parecer Jurídico n. 1070/PGM/PMJP/2019, opinando pela rescisão do contrato administrativo, com instauração de processo administrativo punitivo, visando a apuração e aplicação das sanções, em razão de mora da contratada.

Aduz ainda a Procuradoria, que caso a administração opte por prorrogar o prazo de execução/vigência, esta deverá demonstrar porque optou por prorrogar o contrato.

Encaminhado os autos a SEMPLAN, para conhecimento do Parecer supramencionado, a mesma junta aos autos justificativa, pugnano pela prorrogação do feito, primando pela economicidade, celeridade e na supremacia do interesse público.

Ante ao exposto, e considerando o poder discricionário que dispõe a Administração Pública para, à vista de determinada situação, escolher uma entre as várias soluções juridicamente possíveis e admitidas, com uma margem de liberdade quanto à conveniência, a oportunidade, o interesse, o conteúdo e os motivos do ato administrativos, entendendo ser conveniente para a administração, a prorrogação requerida, não eximido a empresa de ressarcir possíveis prejuízos ao erário, que deveram se apurados em momento oportuno pela SEMPLAN.

À PGM para formalização do competente Termo, prorrogando-se o prazo de execução/vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pela SEMPLAN às fls. 1072.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-15714/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de insumos para pavimentação

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de insumos para pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado (asfalto diluído, óleo diesel, cimento asfáltico, cimento portland, areia, brita, entre outros), para pavimentação da Rua Manoel Pinheiro Machado.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 14822/2016 – Vol. I a XVIII

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação de vias urbanas

Vieram os autos para decisão quanto a solicitação de aditivo de valor no importe de R\$ 56.726,89 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) em razão do acréscimo de serviços, ao Contrato n. 037/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI – EPP, cujo objeto consiste na pavimentação de vias urbanas no Município.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 4955/4960, através do Parecer Jurídico n. 1137/2019, concluindo pela possibilidade jurídica, no sentido de formalizar a alteração ao Contrato n. 037/PGM/PMJP/2017, visando corrigir o valor total da ampliação de metas para R\$ 493.934,58 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com as informações prestadas nos autos pelo departamento técnico às fls. 4855/4880 e manifestação de fl. 4851.

Aduz ainda a Procuradoria, pela autorização do aditivo de valor no

importe de R\$ 56.726,89 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha resumo geral à fl. 4905.

Ante ao exposto e adotando como fundamento para decidir, a manifestação exarada pela Procuradoria, AUTORIZO as alterações requeridas nos autos, de acordo com a orientação do setor jurídico.

À PGM para dar ciência a empresa desta decisão.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3139/2019 – Vol. I ao VIII

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de quadra poliesportiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para construção de quadra poliesportiva.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Tomada de Preços objeto dos autos.

Em resposta, a Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1229/PGM/PMJP/2019, referente à análise certame, concluindo que os autos devem seguir à CPL, para atender as recomendações exaradas no parecer supramencionado.

Às fls. 1854/1858, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junta aos autos os documentos recomendados pela PGM.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 886.159,30 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-9813/2019 – Vol. I ao VII

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Edmilson da Silva Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Edmilson da Silva Reis.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Tomada de Preços objeto dos autos.

A Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1196/PGM/PMJP/2019, referente à análise do certame, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 1.097.250,10 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e cinquenta

reais e dez centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-9839/2019 – Vol. I ao VII

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Esmeralda Ayres de Oliveira.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Tomada de Preços objeto dos autos.

A Procuradoria junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1195/PGM/PMJP/2019, referente à análise do certame, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa TEOREMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 1.380.013,99 (um milhão, trezentos e oitenta mil e treze reais e noventa e nove centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9928/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Aquisição de torneiras

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, objetivando a aquisição de 02 (duas) torneiras acionadas por alavancas ou sensores automáticos, para serem instaladas nos banheiros do espaço denominado “feirão do produtor”, localizado no 1º Distrito.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 80, o Termo de Dispensa n. 077/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1180/PGM/PMJP/2019 (fls. 81/83), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 077/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor de:

PEREIRA DE CARVALHO EIRELI - EPP, que se sagrou vencedor da solicitação de materiais/serviços 01914/19, no montante de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10919/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado no Termo de Referência acostados às fls. 04/13.

Por sua vez, o Presidente da CPL enquadrando o procedimento da licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, pelo sistema de Registro de Preços.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11253/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços
Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para prestação de serviços (climatização de AR e instalação de gás), visando atender o Centro de Acolhimento Adélia Francisca Santana, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-11642/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preços – PE 015/2019

À Controladoria Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Em razão da recusa por parte da empresa N.V VERDE, vencedora de itens objeto do Pregão Eletrônico n. 015/2019, o feito fora encaminhado a Procuradoria para análise jurídica do feito.

Em resposta a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico n. 659/PGM/PMJP/2019 (fls. 427/429), opinando pela anulação da homologação em face da empresa N.V VERDE e instauração de procedimento adequado a sancionar a empresa desistente nos termos da Lei.

Às fls. 431/433, consta o Termo de Homologação do Pregão objeto dos autos, com a devida anulação em face da empresa N.V VERDE.

Em consulta, constatou-se que não consta cadastro de reserva.

Assim, pelos motivos exposto e por tudo que consta dos autos, determino que a CGM revogue parcialmente a ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico n. 015/2019, no que tange aos itens ganhos pela empresa N.V VERDE.

Após, determino a instauração de processo punitivo em face da empresa N.V VERDE, sendo o feito encaminhado a PGM para as devidas providências.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12117/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga e aquisição de extintores de combate a incêndio

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em serviços de recarga e aquisição de extintores de combate a incêndio, visando atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/14.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

PROCESSO: 1-12641/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À **Secretaria Municipal de Fazenda**
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras, objetivando a liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2019 – dietas enterais e outros, originária do Pregão Eletrônico n. 003/2019-CPL/PMJP/RO, visando complementar o cardápio que é fornecido durante a intrajornada de trabalho dos servidores da SEMOSP.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1373/SRP/CGM/2019 (fls. 35), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida no montante de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais), conforme especificado no Parecer de Liberação de Adesão às fls. 35.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1635/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de seguro total para veículo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de seguro total para veículo Van adaptada para pessoas com deficiência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6061/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura aquisição de material de consumo e permanente (materiais cirúrgicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10637/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de-

liberação a respeito da eventual e futura aquisição de materiais de consumo (ração animal), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 5-11126/2019

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
ASSUNTO: Convênio para estágio supervisionado

Trata-se de procedimento autuado pela SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, requerendo a formalização de convênio, para realização de estágio supervisionado dos alunos do curso técnico em enfermagem do Senac Ji-Paraná.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1241/PGM/PMJP/2019 (fls. 148/153), opinando pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, ratifico em todos os seus termos o Parecer Jurídico supramencionado, adotando-o como fundamentação legal, DEFIRO o pedido formulado pelo SENAC/RO.

À PGM, para elaboração do competente termo.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-9810/2019 – Vol. I ao VIII

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Marcilene Ferreira de Almeida

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Marcilene Ferreira de Almeida.

Após o procedimento licitatório e a tramitação de praxe, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica, sobre a Tomada de Preços objeto dos autos.

A Procuradoria por sua vez, junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1240/PGM/PMJP/2019, referente à análise do certame, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor de R\$ 1.160.589,26 (um milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8124/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a aquisição de material permanente (cafeteira elétrica automática, um ventilador de coluna e um ventilador de parede), a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Gerais.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 85, o Termo de Dispensa n. 079/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1227/PGM/PMJP/2019 (fls. 86/87), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 079/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor de:
- SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, que se sagrou vencedor do item 01 do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços 01513/19, no montante de R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais);

- O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, que se sagrou vencedor do item 02 do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços 01513/19, no montante de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais);

- COIMBRA IMPORTAÇÃO LTDA, que se sagrou vencedor do item 03 do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços 01513/19, no montante de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11491/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros e outros

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação completa de prateleiras e forro, incluso acabamento, para suprir as necessidades do arquivo central.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação junta aos autos às fls. 42, o Termo de Dispensa n. 081/CPL/PMJP/2019, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 1226/PGM/PMJP/2019 (fls. 43/44), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 081/CPL/PMJP/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto dos autos em favor de:

- PADUA & COSTA LTDA - ME, que se sagrou vencedor de todos os itens do Termo de Referência e da solicitação de materiais/serviços 02089/19, no montante de R\$ 6.898,50 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6584/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (processadora de mamografia)

Trata-se de pedido formulado às fls. 97, pelo Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, requerendo a revogação do Pregão Eletrônico n. 096/CPL/PMJP/RO/2019, cujo objeto trata-se de aquisição de material permanente (PROCESSADORA DE MAMOGRAFIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta o Presidente da CPL, que a revogação se faz necessária em razão da manifestação juntada aos autos pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. 95/96.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto e considerando a solicitação de fls. 97, autorizo a revogação do procedimento conforme requerido, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena.

À CPL para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 1º de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO N. 1-11890/2019

INTERESSADO: SEMEIA
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente: Kátia Regina Casula, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reunião junto ao Tribunal de Contas, visando à solução de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 28, através do Parecer n. 3772/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-11700/2019

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento: Pedro Cabeça Sobrinho, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 08.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 54, através do Parecer n. 3873/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-11888/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde: Rafael Martins Papa, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 09.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 56, através do Parecer n. 3863/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa

da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRHA N.º 068/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do Memorando n. 178/GAB/SEMUSA/19, e considerando a demissão da 1ª colocada no concurso CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.ºs 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA

Cargos: S14 - FISIOTERAPEUTA - 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
351.913-7	HELOISA DA ROCHA PIRES	74,00	2ª

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 05/11/2019 à 04/12/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2019.

Maria da Penha dos Santos
Secretária Municipal de Administração-Interina
Dec. n.º 11923/GAB/PM/JP/2019

C/O URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: grrh@ji-parana.ro.gov.br

TIPO	DOCUMENTOS PARA A POSSE	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital de Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se casado ou não cargo público. OBS: Caso casado, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Apêlos Cíveis, Penal ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) original	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justica.federal.us.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Exame Admisionnal expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251 Atestado de Saúde Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/ a BR 364.	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Fisioterapeuta - 30 horas	Requisito/Escolaridade Ensino Superior Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe

CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPOSIÇÃO DE FOTOGRÁFICA 2019/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná por meio da Fundação Cultural torna público a abertura do chamamento para exposição de fotografia a ser realizada na marginal da BR 364 em Ji-Paraná, e em exposição itinerante pelos espaços educacionais e culturais de Ji-Paraná no período de 1 ano, correspondendo de 22 de novembro/2019 a 22 de novembro/2020

1 - DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo, estabelecer normas e prazos para apresentação de fotografias para a seleção e participação na Exposição Fotográfica 2019/2020, na marginal da BR 364 em Ji-Paraná, exposição cultural vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Ji-Paraná, Rondônia. (Serão ao todo 32 fotografias participando da exposição, em coloridas, nas dimensões de 40 x 60 cm cada imagem impressa para a exposição itinerante, para o painel a medida corresponde a 4,80m largura e 1,70 altura.)

1.2. A Fundação Cultural de Ji-Paraná receberá as inscrições para a Mostra, através de e-mail fundacaoculturaljipa@gmail.com, com os dados do artista e as imagens de 01 a 03 fotografias na resolução prevista no texto do chamamento

1.3 A Mostra Fotográfica 2019/2020 terá como tema: **JI-PARANÁ CIDADE PRÓSPERA**

1.4. O número de fotógrafos participantes será definido só após a seleção, podendo ser selecionada de uma, até três fotografias de cada fotógrafo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever para este chamamento fotógrafos profissionais ou amadores de Ji-Paraná.

2.2 A inscrição será gratuita e realizar-se-á no período de 04 a 11 de novembro de 2019.

2.3. A inscrição será feita através de formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido pelo artista, com os dados das fotografias (Autor, Título e ano)

2.4. Cada fotógrafo deverá enviar até 3 fotografias em arquivo digital (com resolução de 3000 pixels no lado maior e 200dpi) no e-mail: fundacaoculturaljipa@gmail.com até a data estipulada nesse chamamento.

2.6. As fotografias podem ser das mais diferentes técnicas, porém só serão aceitas fotografias que retratem o município, e que estejam vinculadas ao tema pertinente a exposição.

2.7. Serão rejeitadas inscrições que não atendam aos termos deste chamamento não cabendo nenhum recurso.

2.8. Outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, por e-mail: fundacaoculturaljipa@gmail.com ou por telefone no 3422-8848 Fundação Cultural, tratar diretamente com Natália Pessoa, no horário de 08h as 12h.

3 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 O fotógrafo deverá preencher a inscrição com as seguintes informações: a) nome completo, b) nome artístico (se houver), c) endereço completo, telefones, d) e-mail, e) site do fotógrafo (se houver), f) Os arquivos digitais de 03 fotografias (coloridas) e resolução de 3000 pixels no lado maior e 200dpi, sendo imprescindível que cada imagem esteja devidamente identificada com as seguintes informações: autor, título da obra, data de execução. (A resolução indicada para as fotografias SELECIONADAS é indicada no item 4.4)

4 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 A seleção das fotografias será realizada por uma Comissão composta por 3 (três) membros, com significativa atuação e/ou formação na área de artes visuais, indicados pela Fundação Cultural de Ji-Paraná e que não tenham residência no município.

4.1.1 A seleção se realizará no período de 12 a 14 de novembro.

4.2 A divulgação dos selecionados deverá ocorrer no dia 15 de novembro nas páginas da Fundação Cultural de Ji-Paraná (Facebook e Instagram)

4.3. A exposição das fotografias selecionadas será organizada de acordo com programação definida pela Fundação Cultural de Ji-Paraná.

4.4. Os participantes que tiverem fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora deverão, OBRIGATORIAMENTE, no período de 04 a 11 de novembro de 2019, enviar as fotografias selecionadas por e-mail a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, da seguinte configuração: 03 fotografias (coloridas) e resolução de 3000 pixels no lado maior e 200dpi, sendo imprescindível que cada imagem esteja devidamente identificada com as seguintes informações: autor, título da obra, data de execução

4.6 A Fundação Cultural serão os responsáveis pela curadoria da mostra.

4.7. O não envio das fotografias dentro do prazo solicitado e da resolução estabelecida poderá acarretar a não participação do fotógrafo.

4.8. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ comunicará aos artistas selecionados se, por motivos justificados, necessitar alterar a data da exposição.

4.9. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ terá direito ao uso de imagem das obras, que farão parte da exposição, para fins de divulgação e publicação em material gráfico de registro e informativo em quaisquer meios de comunicação.

4.10. O artista proponente deverá comunicar Fundação Cultural de Ji-Paraná eventuais mudanças de endereços postais, endereços eletrônicos e telefones.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão avaliados: a) Qualidade estética e adequação entre conceito e linguagem em relação ao tema indicado: **JI-PARANÁ CIDADE PRÓSPERA** b) Exigência de resolução das imagens prevista neste chamamento

6 – DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS EXPOSIÇÕES SELECIONADAS

6.1. Definidas as montagens pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ** através da contratação de uma Gráfica local que irá fazer a aplicação das fotos.

7– DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ITINERANTE

7.1 **A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ** caberá planejar o cronograma, determinar o período e administrar todas as etapas para a realização da exposição, em diálogo com os artistas selecionados.

7.2. **A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ** se responsabilizará por elaborar, imprimir e postar convites, de acordo com os padrões, condições técnicas e orçamentárias dele.

7.3. **A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ** se responsabilizará pelo encaminhamento de release de divulgação da exposição aos órgãos de imprensa locais (jornais, TVs, rádios e internet).

7.4 Caberá a Fundação Cultural de Ji-Paraná a utilização das fotografias após a realização da Exposição Fotográfica 2019/2020.

8 – DO CRONOGRAMA

8.1 Inscrições: de 04 a 11 de novembro de 2019, por e-mail 8.2. Divulgação dos selecionados: 15 de novembro nas páginas da Fundação Cultural de Ji-Paraná 8.3 Abertura: 04 de novembro e encerramento: 11 de novembro de 2019.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao fotógrafo caberá contratar e custear os serviços de viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação para a feitura das fotografias, bem como quaisquer despesas relacionadas a participação na montagem da exposição e/ou atividades relacionadas à Mostra Fotográfica. Os casos omissos serão encaminhados a Fundação Cultural de Ji-Paraná. 9.3. O presente regulamento dispõe sobre o Chamamento e funcionamento da Mostra Fotográfica 2019 “JI-PARANÁ CIDADE PROSPERA” e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ji-Paraná, 01 de Novembro de 2019

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Dec. N° 0017/GAB/PMJP/2013

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 118/CMJP/2019
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratado: Gonçalves & Fernandes LTDA
Objeto: Termo de Carta-Contrato de Compromisso de Entrega de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica e Peças para os Veículos Oficiais.
Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3211/2018 e suas alterações.
01 - Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor Estimado da Aquisição R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo o valor estimado para serviços de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e para peças o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Validade: 12 meses a contar da assinatura do contrato

Dárcia Nobre
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 021/2019
OAB/RO 4443

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

Primeiro Termo Aditivo Quantitativo ao Proc. nº 220/CMJP/2018.
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Primeiro Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato por Ata de Registro de Preço 002/CMJP/2019 para dar continuidade ao fornecimento de combustível, Óleo Diesel S-10 para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Prazo: período remanescente descrito no contrato
Reserva Orçamentária nº 132:
010101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais)

Dárcia Nobre
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 021/2019
OAB/RO 4443

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

Primeiro Termo Aditivo Quantitativo ao Proc. nº 220/CMJP/2018.
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA - EPP
Objeto: Primeiro Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato por Ata de Registro de Preço 002/CMJP/2019 para dar continuidade ao fornecimento de combustível, gasolina comum, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Prazo: período remanescente descrito no contrato
Reserva Orçamentária nº 132:
010101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Dárcia Nobre
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 021/2019
OAB/RO 4443

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 071/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 050/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 18/03/2019 e análise técnica 062/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, notificação 051/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19 e notificação 065/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 809/MCMA/2019 de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico nº 057/2019 de 14/10/2019.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 25/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerencia Geral de Rec. Humanos



NOTIFICAÇÃO

Nº. 112 /2019

A Gerencia Geral de Recursos Humanos – GGRHA Notifica

o senhor: **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO**, portador do RG Nº. 272005575/SSP-RO Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO 40h** matrícula 95651, exonerado em 02/05/2019 Dec.11137/GAB/PMJP, que compareça a este-GGRHA, localizada nas dependências do **Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RQ**, sito à Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, , no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, para tratar de assunto referente ao processo n.º 6-9610/2019- de verbas rescisórias.

GGRHA, 23 de Setembro de 2019.

Inês da Silva Primo
Gerente G. de R. Humanos Interinamente
Dec. n. 10256/GAB/PMJP/2018

Ciente _____

Assinatura do (a) Empregado (a)

Ilmo. Senhor
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO
RUA TRESE DE SETEMBRO N.55 B. JARDIM
DOS MIGRANTS
JI-PARANA, RO

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3411-4239 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

ANÁLISES TÉCNICAS

ANÁLISE TÉCNICA nº 106/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 086/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 20/07/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 793/MCMA/2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue contactou que os mesmos não atendem alguns requisitos ao qual foram descritos no parecer técnico 056/2019.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 22/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 107/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 099/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 17/06/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 819/MCMA/2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue contactou que os mesmos não atendem alguns requisitos ao qual foram descritos no parecer técnico 058/2019, e ainda atentar para o abaixo discriminado.

Planilha, REVER o **item 1.3** Tapume: Sugiro utilizar material acessível financeiramente. E se utilizado tipo de fechamento em telha metálica, compensado, tabua ou outros. Indicar que o mesmo que ao final da obra deverá ser retirado e depositado na Secretaria Municipal de Obras.

Memorial Descritivo, REVER o **item 1.1 e 1.4**: Especificar que os materiais após o final da obra devem ser retirados e depositados na sede da Secretaria Municipal de obras.

Planilha, REVER o **item 5.15**: Especificar o tamanho das Portas. Planilha e composições **item 6.2**: Todos os itens devem conter especificações mínimas de detalhamento, tais como, Objeto a ser adquirido, tamanho, cor, especificação do material e detalhamento necessários para a aquisição e instalação e garantia dos mesmos.

Planilha, **item 7.7**: indicar se existe o detalhamento para a execução do banco.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 28/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 108/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 140/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 10/09/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 829/MCMA/2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue contactou que os mesmos não atendem alguns requisitos ao qual foram descritos no parecer técnico 059/2019.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 05/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 109/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 023/SEMPLAN/DE-

CONV/PMJ/19, de 05/02/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 164/MCMA/2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue contactou que os mesmos não atendem alguns requisitos ao qual foram descritos no parecer técnico ambiental 480/2019, de 15/10/2019

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 05/12/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 110/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 107/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 01/07/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 827/MCMA/2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA nº 110/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 107/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 01/07/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 827/MCMA/2019

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04/11/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de estimativa de custos aproximados para a reforma do feirão do produto 2º Distrito, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de estimativa de custos aproximados para a reforma do feirão do produto 2º Distrito, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo Técnico referente às condições estruturais do semáforo da BR 364 Com a avenida Aracajú, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo Técnico referente às condições estruturais do semáforo da BR 364 Com a avenida Aracajú, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para implantação de Semáforo na Br 364, com a Avenida Edson Lima do Nascimento, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para implantação de Semáforo na Br 364, com a Avenida Edson Lima do Nascimento, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 14/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para adequação e finalização da Rampa de acesso da Praça do Beira Rio Cultural, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para adequação e finalização da Rampa de acesso da Praça do Beira Rio Cultural, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 28/01/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 169/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto construção de sumidouros nas fossas, desprendimento das grelhas, reconstrução parcial do muro e reforma do piso da quadra conforme o memorando nº 622/19/GAB/SEMED, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto construção de sumidouros nas fossas, desprendimento das grelhas, reconstrução parcial do muro e reforma do piso da quadra conforme o memorando nº 622/19/GAB/SEMED, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 23/01/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 170/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para adequação de acessibilidade do centro de Atenção Psicossocial – CAPS referente ao memorando nº 087/GGA/SEMUSA/2019, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para adequação de acessibilidade do centro de Atenção Psicossocial – CAPS referente ao memorando nº 087/GGA/SEMUSA/2019, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18/02/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 171/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEIEF ALMIR ZANDONADI, referente ao memorando nº 630/19/GAB/SEMED, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEIEF ALMIR ZANDONADI, referente ao memorando nº 630/19/GAB/SEMED, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 16/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 172/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de relatório físico e fotográfico referente a acessibilidade de 10 unidades desta administração conforme o memorando 1496/PGM/2019, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de relatório físico e fotográfico referente a acessibilidade de 10 unidades desta administração conforme o memorando 1496/PGM/2019, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 25/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 173/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo dos terrenos aos entornos da área do Aeroporto, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo dos terrenos aos entornos da área do Aeroporto, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 05/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 174/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para construção de pista de skate na praça do beira rio cultural, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para construção de pista de skate na praça do beira rio cultural, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 14/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 175/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para sanar pendências de segurança contra incêndio e pânico na unidade do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme memorando 301/SEMAS/ADM/2019, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para sanar pendências de segurança contra incêndio e pânico na unidade do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. Edson Cesário de Lima, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 20/02/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 176/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma do Prédio que abriga o setor de Epidemiologia, para futuras instalações do setor DST, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma do Prédio que abriga o setor de Epidemiologia, para futuras instalações do setor DST, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é o Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 10/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS**PORTARIA N.º 183/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo para elaboração de estimativa de custos aproximados para a reforma do feirão do produto 2º Distrito, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 165/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 184/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo para elaboração de Laudo Técnico referente as condições estruturais do semáforo da BR 364 com a Avenida Aracaju, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 185/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto para implantação de Semáforo na Br 364, com a Avenida Edson Lima do Nascimento, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 186/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto para adequação e finalização da Rampa de acesso da Praça do Beira Rio Cultural, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 187/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

SUBSTITUI ENG. CIVIL INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do engenheiro civil o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, fica **nomeada** a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da elaboração de projeto para a Construção de Capela Mortuária, referente à proposta cadastrada sob o nº 004771/2019/2019/PCN/2019., conforme Ordem de Serviço 059/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º - Revoga-se, a partir desta data, a Portaria nº 059/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º188/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto construção de sumidouros nas fossas, desprendimento das grelhas, reconstrução parcial do muro e reforma do piso da quadra conforme o memorando nº 622/19/GAB/SEMED, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 169/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º189/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto para adequação de acessibilidade do centro de Atenção Psicossocial – CAPS referente ao memorando nº 087/GGA/SEMUSA/2019, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 170/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º190/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto reforma e correções dos problemas da cozinha da EMEIEF ALMIR ZANDONADO, referente ao memorando nº 630/19/GAB/SEMED, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 171/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 22 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º191/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de relatório físico e fotográfico referente a acessibilidade de 10 unidades desta administração conforme o memorando 1496/PGM/2019, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 172/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º192/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de Laudo dos terrenos ao entorno da área do aeroporto, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 173/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º193/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto para construção de pista de skate na praça do beira rio Cultural, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º194/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDSON CESARIO DE LIMA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto para sanar pendências de segurança contra incêndios e pânico na unidade do Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme memorando 301/SEMAS/ADM/2019, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 175/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º195/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto para reforma do Prédio que abriga o setor de epidemiologia, para futuras instalações do setor DST, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 176/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 153/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 0153/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para elaboração referente ao FECHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE ECOLÓGICO. Considerando o teor do memorando nº361/GAB/SEMEIA/2019.

É que remeto resposta referente ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 06 de dezembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 096/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 124/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 124/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de projeto para Recuperação de Meio Fio, Calçadas e Pavimento nos trechos: Rua Toledo entre 31 de março a Rua das Pedras; Rua Padre Cícero, entre 31 de março e Rua das Pedras; e Rua Vista Alegre, entre Monte Castelo Branco.

Considerando o teor do Processo nº 12233/2019 e o despacho a folha nº117 da data de 14/10/2019, para elaboração do Laudo Técnico.

É que remeto resposta referente ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 28 de outubro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 128/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 124/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de Termo de Referência com especificação de material a ser adquirido para manutenção do Hospital Municipal de Ji-Paraná-RO.

Considerando o teor da Análise Técnica nº 060/2019.

É que remeto para elaboração de projeto referente a aquisição de materiais para a manutenção do Hospital Municipal de Ji-Paraná-RO.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 04 de novembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 098/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, visita "in loco" que proceda para estudo de viabilidade ambiental e projeto para sistema coleta de lixo urbano e rural, no município de Ji-Paraná-RO

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

É que remeto para elaboração de projeto referente ao Memorando 229/GAB/SEMOSP/2019, de 29 de maio de 2019.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 14 de janeiro de 2020, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" e elaboração de projeto para implantação/adequação de estacionamento na rua cascalheira, entre a Rua Tenente Antônio João e a Rua Martins Costa, ao lado do colégio Tiradentes.

Considerando o teor da Ordem de Serviço 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, é que remeto para as seguintes alterações;

Ajustar para licitação da execução;
Fazer ajuste de calçada;
Fazer ajuste dos sentidos dos estacionamentos e outros que surgirem no levantamento.

Essas solicitações de alteração, também está descrita ao verso da capa do Projeto.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 18 de novembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

TERMO DE PARALISAÇÃO**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do Ofício 893/MCMA/2019, e até que a secretaria de origem nos encaminhe a taxa de protocolo junto ao corpo de bombeiro devidamente liquidada.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - pEPP, à paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do Ofício 883/MCMA/2019, e até que a secretaria de origem nos encaminhe a taxa de protocolo junto ao corpo de bombeiro devidamente liquidada.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 6ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18 e solicitação de serviço 006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para elaboração de estudo e projeto de engenharia para a obra de 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 861/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 24/01/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 326 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre apresentação de sugestão e pré-projeto referente ao sistema de descarte dos efluentes da ETE do Residencial Morar Melhor II. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 844/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 10/12/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 272 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF PROFESSOR ALEJANDRO Y. MAYOR, conforme processo 1-6846/2015. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 894/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 20/11/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 245 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para inclusão de trechos descritos no memorando em anexo, atualização de planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas, processo 3882/2019. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 866/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 49 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para inclusão de trechos descritos no memorando em anexo, atualização de planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas, processo 3882/2019. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 888/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 07/11/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 57 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de

projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Vigilância de Zoonoses. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 874/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/03/2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de Serviço até a data de hoje é de 172 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e ANÁLISE TÉCNICA 102/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e ANÁLISE TÉCNICA 102/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para a elaboração de laudo e projeto para a construção de ETE's UBS dos bairros São Francisco e Primavera. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 868/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 12/11/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Análise Técnica até hoje é de 13 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e ANÁLISE TÉCNICA 106/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 086/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 ANÁLISE TÉCNICA 106/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto hidrossanitário compreendo a construção de tanque séptico no CMEI Nelson Dias, conforme solicitado através do Memorando nº 311/GAB/SEMED e Memorando nº 24/2019 CMEI Nelson Dias, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 864/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 11/11/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Análise Técnica até a data de hoje é de 8 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** referente a solicitação de serviço 054/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e solicitação de serviço 054/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, que trata sobre a REFORMA GERAL DA UBS NOVA LONDRINA. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 880/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 18/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 162 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** referente a solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e solicitação de serviço 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, que trata sobre a REFORMA GERAL DA UBS L1 MARIN-GÁ. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 880/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 18/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 162 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 7ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 097/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, para elaboração de Projeto de combate a pânico e incêndio no CENTRO DE ZOONOSES, localizada na Rua Alvino Vieira, nº400, Bairro Jardim São Cristóvão. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 874/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02/02/2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até hoje é de 10 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, para Relatório de análises de manutenção ambiental nos períodos de janeiro de 2013 a setembro de 2018 e análise de água referente à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 875/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 05/11/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até hoje é de 10 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 5ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem como objeto a verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na CMEI PATRÍCIA VALÉRIO, localizada à Rua Jerusalém, quadra 1, Lote 2, Bairro União 2 em Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 889/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/01/2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 415 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que trata sobre a solicitação de visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na CMEIEF PARQUE DOS PIONEIROS, localizada à Rua Jerusalém, 70, Parque dos Pioneiros, conforme solicitado através dos memorandos nº 461/18/GAB/SEMED e nº 513/18/GAB/SEMED. Prorrogação solicitada através do Ofício 890/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28 de janeiro de 2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 415 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem como objeto a verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na EMEIEF PROF. EDSON LOPES, localizada à Rua Linha 20 – Setor Itapirema, em Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 890/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28/01/2020 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 415 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para avaliação e elaboração de termo aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA II, no município de Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pela empresa em 28/08/2019. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 850/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 08/11/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 39 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA** na escola **MARIA ANTÔNIA**, conforme memorando N°568/19/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 840/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 05 de dezembro de 2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 32 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 146/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 146/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente à **SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO**, conforme memorando 150/GAB/SEMUSA/2019, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 841/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 04/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 36 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 157/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 094/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e solicitação de serviço **157/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre a **IMPLANTAÇÃO DE 02 MASTROS COM ILUMINAÇÃO E 3 BANDEIRAS (BRASIL, RONDONIA**

e **Ji-PARANÁ**). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 882/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 13/11/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 21 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 158/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente a **Construção de Sala odontológica na Creche Grilo Falante**, conforme pré-projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 865/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 21/01/2020 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 15 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 159/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 159/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que se trata sobre a **Elaboração e Aprovação de projeto junto ao CBM/RO** referente ao evento temporário (aniversário de Ji-Paraná). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 892/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 19/11/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 22 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e solicitação de serviço **037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planeja-

mento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que trata visita “in loco” para com elaboração de projeto para construção de **CENTRO ESPORTIVO DE LUTAS MARCIAIS**, que será implantado conforme documento de área em anexo. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 861/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 24/01/2020 até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 235 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE REINICIO**TERMO DE REINICIO**

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO** da **ORDEM DE SERVIÇO 131/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a solicitação de prazo para entrega de serviço;

CIENTIFICA:

I – O reinício da **OS 131/SEMPPLAN/DECONV/PMJP19**, que tem por objeto a atualização de planilha e de projeto referente à **ILUMINAÇÃO DA BR 364**, trecho urbano do Município de Ji-Paraná – RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 23/12/2019, até as 10h00 min hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE REINICIO

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o **REINICIO** da **ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando o encerramento da ordem de serviço **082/SEMPPLAN/DECONV/PMJP2019**, considerando a necessidade de continuidade do feito.

CIENTIFICO:

I – O reinício da **OS 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP18**, que tem por objeto a elaboração do projeto do combate e prevenção contra incêndio e pânico na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMURF/SEMUSA**.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 31/01/2020, até às 10hrs.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE REINICIO

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, o REINICIO da **ORDEM DE SERVIÇO 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18** e solicitação de serviço 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a definição do terreno de implantação da obra;

CIENTIFICA:

I – O reinício da OS 190/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18 e solicitação de serviço 037/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, que tem por objeto a aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e apresentação da planilha orçamentária para tramites de licitação para a EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES MARCIAIS, na oportunidade encaminho cópia do comprovante de pagamento da taxa referente a análise do projeto junto ao CBM/RO.

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 26/08/2019, até as 10h00 min.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - pEPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do Ofício 883/MCMA/2019, e até que a secretaria de origem nos encaminhe a taxa de protocolo junto ao corpo de bombeiro devidamente liquidada.

II – o prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS</p>		 <p>Ji-Paraná Prefeitura Municipal</p>
<p>OBRA: Complementação da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (cozinha-2ª etapa) Hidrante.</p> <p>CONTRATO: N.º 100/PGM/PMJP/2018</p>		
<p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.</p> <p>016/GESCON/SEMPPLAN/2019</p>		
<p>Objeto Contratual: Complementação da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (cozinha-2ª etapa) Hidrante CONTRATO: N.º 057/PGM/PMJP/2019</p> <p>PROCESSO: 1-8512/2018 Etapas paralisadas: TODAS AS ETAPAS</p>		
<p>Motivo: Considerando solicitação da empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, sobre a necessidade de paralisação da execução dos serviços e a vigência contratual da obra de Complementação da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (cozinha-2ª etapa) Hidrante Processo Administrativo n. 1-8512/2019 e Contrato n. 100/PGM/PMJP/2018, e assim suspender temporariamente os prazos do contrato a fim de resguardá-los até resolução dos questionamentos técnicos do projeto apontados pela empresa executora.</p> <p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 0100PGM/PMJP/2018, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazo e de resguardar o prazo contratual.</p>		
<p>"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA § 1º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública".</p>		
<p>Início da paralisação: 30/10/2019. Prazo Previsto para reinício: Após resposta do autor do projeto.</p>		
<p>Pelo Contratante:</p> <p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n.º 7438/GAB/PMJP/2017</p>	<p>Pelo Contratado:</p> <p>NAZARENO DE FREITAS SILVA (Representante Legal) E.A. DE JESUS CONST. E SERV. EIRELI-ME GNPJ n.º 21.832.538/0001-32</p>	

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à paralisação da **ORDEM DE SERVIÇO 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da OS 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, esta ação se da em virtude do solicitado através do Ofício 893/MCMA/2019, e até que a secretaria de origem nos encaminhe a taxa de protocolo junto ao corpo de bombeiro devidamente liquidada.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

DENUNCIE**QUEIMADAS
NÃO**

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!**É CRIME**

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não jogue bituca de cigarro
em áreas de matas ou estradas



Não atee fogo em área
urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeja 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

**SANGUE É
VIDA!****PARA DOAR, É PRECISO:**

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

Ji-Paraná
Prefeitura Municipal